



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **139/2022**
Processo nº **057/2022**
Pregão Presencial nº **047/2022**

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. RF COMERCIO, ARMARINHO LTDA**, CNPJ: nº 44.713.852.0001-00, com endereço a rua José Costa Marques, 149, Ponte Preta, Ubá/MG. CEP: 36.503-116, representada pelo Sr. Reinaldo Francisco Cândido Ribeiro CPF: 132.948.116-08 – Empresário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de materiais de papelaria, escritório, didáticos, pedagógicos e outros, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Oratórios-MG.**

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **057/2022**, Pregão Presencial nº **047/2022**, **Registro de Preços nº 025/2022-** e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1- O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1- Este contrato entrará em vigor a partir da data de **28/07/2022, a 28/07/2023**, contados da data de sua assinatura.

3.2- O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.

4.2- O valor total do contrato é de R\$ 17.721,66 (dezessete mil, setecentos e vinte e um reais, sessenta e seis centavos). **Observados os seguintes valores unitários:**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
028	13132	Barbante Barroco Multicolor cor 9392	UN	20,0000	R\$ 16,8000	R\$ 336,0000	EURO ROMA
029	12838	BARBANTE CRU N°8 ESPESSURA 4X8 METRAGEM: 457 METROS PESO: 600 GRAMAS	UN	72,0000	R\$ 10,4000	R\$ 748,8000	EURO ROMA
030	13131	Barbante multicolor	UN	150,0000	R\$ 16,1700	R\$ 2.425,5000	MR
049	3285	CADERNO BROCHURÃO 60FLS. SEM PAUTA, CAPACARTONADA. TAMANHO: 200 MMX 275 MM	UN	2.000,0000	R\$ 3,5700	R\$ 7.140,0000	CREDEAL
112	3312	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL 4.7GB/120MIN 16X	UN	100,0000	R\$ 1,3700	R\$ 137,0000	MULTILASER
116	7139	ENVELOPE - CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO 80G, NO TAMANHO 114 X 229CM, CAIXA COM 250.□	CX	20,0000	R\$ 24,4300	R\$ 488,6000	CELUCAT
117	12862	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL BRANCO PESO: 80G DIMENSÃO: 114 X 229CM	UN	1.000,0000	R\$ 0,1000	R\$ 100,0000	CELUCAT
118	7140	ENVELOPE - CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 176 X 250CM, CAIXA COM 250.□	CX	15,0000	R\$ 41,4000	R\$ 621,0000	CELUCAT
120	12864	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL PESO: 80G DIMENSÃO: 176 X 250CM	UN	750,0000	R\$ 0,1600	R\$ 120,0000	CELUCAT
121	12865	ENVELOPE CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL PESO: 80 G DIMENSÃO: TAMANHO 26 X 36CM	UN	3.500,0000	R\$ 0,3000	R\$ 1.050,0000	CELUCAT
140	12869	FITA DE CETIM 10MM CORES VARIADAS MEDIDA: 10MM	rl	120,0000	R\$ 3,3600	R\$ 403,2000	KIT
141	3326	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 10 MM	UN	30,0000	R\$ 3,3600	R\$ 100,8000	KIT
142	6988	FITA DE CETIM – CORES VARIADAS – 15 MM	UN	30,0000	R\$ 4,7300	R\$ 141,9000	KIT
146	13144	Fita de cetim n e l	UN	20,0000	R\$ 19,1700	R\$ 383,4000	KIT
155	7146	FOLHAS DE EMBORRACHADO, EVA, PLUSH, CORES VARIADAS, MEDIDA APROXIMADA	UN	500,0000	R\$ 3,0500	R\$ 1.525,0000	DUB

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		60CM x 40CM					
200	13123	Lixas de unha	UN	200,0000	R\$ 0,3200	R\$ 64,0000	DARMA
249	6969	PENDRIVE 16GB	UN	50,0000	R\$ 20,8000	R\$ 1.040,0000	MULTILASER
273	12882	PISTOLA PARA COLAQUENTE TAMANHO GRANDE VOLTAGEM: 127/220 VOLTSFREQÜÊNCIA: 60HZ POTÊNCIA: 10 WATTS	UN	20,0000	R\$ 13,5500	R\$ 271,0000	TOOFLEX
275	12883	PISTOLA PARA COLAQUENTE TAMANHO PEQUENO VOLTAGEM: 127/220 VOLTS FREQÜÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA: 10 WATTS	UN	20,0000	R\$ 13,5500	R\$ 271,0000	TOOFLEX
294	12859	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO DE 37MLCORES: VERMELHO, AZUL E PRETO	UN	50,0000	R\$ 5,0900	R\$ 254,5000	RADEX
297	13115	Relógio de parede	UN	4,0000	R\$ 24,9900	R\$ 99,9600	QUARTS
VALOR TOTAL						R\$ 17.721,66	

4.3- Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020

3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0046

3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1- De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.

7.2- Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3- De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4- Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6- No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7- A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 28 de julho de 2022.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

RF COMERCIO, ARMARINHO LTDA
Reinaldo Francisco Cândido Ribeiro
Empresário

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101